

PROGRAMA DE BENEFÍCIOS ECONÔMICOS PARA MANUTENÇÃO AOS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO E ENSINO PROFISSIONALIZANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

**AUXÍLIO REFEIÇÃO - TERMO DE COMPROMISSO - EDITAL 02/2023 - PROMISAES**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, doravante denominada UFPR, por intermédio da PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, doravante denominada PRAE, representada pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, Prof<sup>a</sup>. MARIA RITA DE ASSIS CÉSAR, e o/a estudante \_\_\_\_\_ doravante denominado/a beneficiado/a, do curso de \_\_\_\_\_ matriculado/a sob o registro \_\_\_\_\_, nesta Universidade, contratam conforme segue:

I. O/A beneficiado/a do Auxílio Refeição, que visa a isenção do pagamento das taxas cobradas pelos restaurantes universitários da UFPR, deverá realizar no mínimo 12 refeições mensais. Caso o número de refeições mensais não seja atingido, o/a beneficiado/a deverá apresentar justificativa/comprovação, enviando e-mail para secretariaprae@ufpr.br;

II. O/A beneficiado/a compromete-se no ato da assinatura deste termo a observar com fidelidade e cumprir integralmente as Resoluções vigentes da UFPR e complementares, que regulamentam o PROMISAES e as normas do Benefício do Auxílio Refeição.

III. Nos casos de abandono, trancamento, jubramento, reopção de curso, mobilidade acadêmica, intercâmbio, desistência do Auxílio, integralização do curso (quando a carga-horária total das disciplinas foi vencida), cancelamento do curso, qualquer forma de evasão, modificação da renda familiar, acúmulo de bolsas e auxílios que somados, sejam superiores a 1,5 salários mínimos nacional vigente, não realizar o número mínimo de refeições mensais, o/a beneficiado/a deverá comunicar imediatamente à PRAE, para as providências necessárias;

IV. O/A beneficiado/a deverá responder aos chamados desta Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis- PRAE, no decorrer do exercício do Auxílio, para avaliações, acompanhamentos e atualizações que se fizerem necessários;

V. A UFPR poderá cancelar o Auxílio nas seguintes circunstâncias: a) pelo não cumprimento das condições regulamentares que determinam sua concessão e manutenção; b) pela violação de qualquer dever universitário que implique a imposição de penalidades conforme o Regimento Geral da Universidade. c) pela constatação de qualquer situação elencada no item III deste termo; d) por constatação de fraude, má fé ou incorreções nas informações apresentadas, implicando a restituição integral e imediata dos recursos, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da PRAE, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato; e) caso haja restrição orçamentária que impossibilite a continuidade do auxílio;

VI. Este termo vigorará até 29 de Fevereiro de 2024, a partir da data de sua assinatura, podendo ser cancelado ou substituído a qualquer momento mediante desobediência aos itens que o integram ou nas situações elencadas no item III, sendo de inteira responsabilidade do/a beneficiado/a manter seus dados atualizados e acompanhar a situação do auxílio no sistema gestão de bolsas e demais canais oficiais, bem como as observações que possam ser inseridas no sistema, não podendo alegar desconhecimento;

VII. Para utilização do Restaurante Universitário o/a beneficiado/a deverá se identificar na entrada do restaurante, apresentando o seu número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Documento de Identificação.

Li e estou ciente de que o não atendimento ao acima exposto implicará a suspensão ou cancelamento

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Beneficiado(a)

Declaro a veracidade das informações prestadas, sob pena de cometer falsidade ideológica

Dados de contato:

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_